

LICITAÇÃO ELETRÔNICA 041/2025
Locação de Roteadores de Borda**ESCLARECIMENTOS**

QUESTIONAMENTO 01. ASSINATURA ELETRÔNICA - Pensando nas medidas para desburocratizar e facilitar acesso e assinaturas nos documentos, conforme previsto na Lei 14.063/2020 e art. 12 § 2º da Lei 14.133/21, para simplificar o envio de documentos e a comunicação digital entre o cidadão e o poder público, entende a proponente que poderá utilizar a assinatura eletrônica da plataforma DocuSign, para assinatura de todos os documentos referentes ao edital (atestados, declarações, propostas comercial /técnica, contrato). Está correto nosso entendimento? Caso a resposta seja negativa, favor justificar do ponto de vista legal.

RESPOSTA 01: sim, está correto

QUESTIONAMENTO 02. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL - É necessário o envio, do arquivo contendo a proposta inicial, ou será suficiente o preenchimento dos campos eletrônicos disponibilizados no sistema, ficando a apresentação do documento da proposta comercial para o momento oportuno de readequação, após a definição do vencedor do certame?

RESPOSTA 02: Sim deverá ser cadastrada sua proposta inicial no sistema

QUESTIONAMENTO 03. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA - Para fins de garantia de atendimento adequado à solicitação, consultamos se poderá ser considerado um prazo mínimo de 2 (duas) horas para a inclusão da proposta readequada, contadas a partir da convocação formal.

RESPOSTA 03: O prazo será dado no momento oportuno.

QUESTIONAMENTO 04. AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Em atenção ao edital em referência, considerando o Anexo II – Avaliação da Situação Econômico-Financeira, que consta a seguinte redação: “Não atingida a pontuação acima descrita, os licitantes deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de obtenção da sua classificação econômico-financeira, conforme artigo 2º, § 2º da Ordem de Serviço nº 003/2021. (...)”. Que referido parágrafo, vem como alternativa de classificação econômicas, para as proponentes que não atingirem os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral e que este será a forma de comprovar sua situação econômico-financeira, sem a necessidade de atingir os índices ou dois dos índices, está correto o entendimento? Caso negativo favor esclarecer.

RESPOSTA 04: SIM

QUESTIONAMENTO 05. Considerando a menção expressa ao aceite de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, entende a Proponente que a sua comprovação será por meio do SPED e seu comprovante de envio, está correto o entendimento? Caso negativo favor esclarecer.

RESPOSTA 05 Não, comprovação será por meio do envio dos documentos solicitados na avaliação da situação econômico-financeira previsto no certame.

QUESTIONAMENTO 06. Face ao item 9.6. “a”, do edital, que **prevê o comprovante de residência do representante legal a assinar pela empresa vencedora do certame**, para fins de cadastro na plataforma SEI, entende, a Proponente, que a solicitação é descabida, ferindo a proteção de dados pessoais. Nesse sentido, solicita, a Proponente, que seja alterado o referido item para que seja aceita somente a comprovação do domicílio do representante legal. Caso negativo, favor esclarecer.

RESPOSTA 06: A empresa arrematante desconsiderar a exigência do item 9.6 “a” do referido edital

QUESTIONAMENTO 07. Face ao item 2.6, da minuta de contrato, parte integrante do edital, entende, a Proponente, que a responsabilidade pelos danos causados diretamente a terceiros ou à PROCEMPA em razão da execução do contrato, estão limitados a 100% (cem por cento) do valor total do contrato. Ainda, que a responsabilidade deverá ser demonstrada e comprovada, garantindo-se o direito de ampla defesa do contratado. Estão corretos os entendimentos? Caso negativo, favor justificar.

RESPOSTA 07: No que se refere à interpretação da cláusula 2.6 da minuta do instrumento contratual e ao questionamento sobre a hipótese de sucessão empresarial, entendo que a Procempa não pode se vincular a uma determinada interpretação solicitada pelo particular. É oportuno que o particular solicite tais esclarecimentos a advogados de sua confiança. Eventual posicionamento aqui firmado poderia ser lançado sem as informações necessárias, o que poderia acarretar prejuízos a todos os envolvidos.

QUESTIONAMENTO 08. Face ao item 4.2, da minuta de contrato, entende, a Proponente, que o reajuste contratual ocorrerá anualmente, nos termos do item 4.2.1, do mesmo documento. Ainda, que a data-base para o cálculo será o da data de assinatura do contrato. Estão corretos os entendimentos? Caso negativo, favor justificar.

RESPOSTA 08: No que se refere ao questionamento sobre a atualização monetária e o termo inicial de contagem, a cláusula 4.2.1 do instrumento contratual esclarece que: *“O reajuste só ocorrerá após decorrido um ano da assinatura deste instrumento e observará o índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses para o reajuste do acordado.”* Não há espaço para dúvidas. A atualização monetária é anual e o termo inicial da contagem é a celebração do contrato.

QUESTIONAMENTO 09. Entende, a Proponente, que em eventual fusão, cisão, incorporação, associação da Contratada com outra empresa do mesmo grupo, alteração social ou estrutura da empresa, e desde que não ocorra a redução da capacidade financeira ou a redução da capacidade técnica de execução do contrato, não existirá motivos de rescisão do contrato, já que a Contratante tem a alternativa de continuar a execução do contrato. Está correto o entendimento? Caso negativo, favor justificar

RESPOSTA 09: No que se refere à interpretação da cláusula 2.6 da minuta do instrumento contratual e ao questionamento sobre a hipótese de sucessão empresarial, entendo que a Procempa não pode se vincular a uma determinada interpretação solicitada pelo particular. É oportuno que o particular solicite tais esclarecimentos a advogados de sua confiança. Eventual posicionamento aqui firmado poderia ser lançado sem as informações necessárias, o que poderia acarretar prejuízos a todos os envolvidos.

QUESTIONAMENTO 10.

Item questionado: “4.2. Deverão ser fornecidos 4 módulos SFP-10G-SR por roteador.” Solicitamos a gentileza de confirmar se é possível o fornecimento do módulo Cisco SFP-10G-SR-S em substituição ao modelo SFP-10G-SR, uma vez que ambos são compatíveis com os roteadores Cisco Catalyst C8500L-8S4X e oferecem as mesmas características ópticas e operacionais para aplicações Ethernet 10G em curta distância. O módulo SFP-10G-SR-S é uma versão da linha “S-Class” da Cisco, projetada especificamente para aplicações Ethernet padrão, como é o caso de roteadores de borda. Ele oferece as mesmas especificações ópticas do modelo SFP-10G-SR (850nm, OM3 até 300m, OM4 até 400m), porém com foco em eficiência de custo e uso em ambientes controlados, como data centers e redes corporativas. A principal diferença entre os modelos está no suporte a protocolos adicionais como FCoE (Fibre Channel over Ethernet), que não é suportado pelo SFP-10G-SR-S. No entanto, como o equipamento em questão será utilizado como roteador de borda, não há previsão de uso de FCoE, tornando o modelo SFP-10G-SR-S plenamente adequado e mais econômico para o cenário proposto. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 10: Está correto o entendimento

QUESTIONAMENTO 11.

Item questionado: 2.12. Mínimo de 16GB de memória DRAM. Considerando que o roteador deverá suportar até 4 milhões de rotas IPv4 e IPv6, além de 8000 VRFs, solicitamos confirmação que cada roteador deve possuir 64GB de DRAM, que é recomendado pela Cisco para ambientes com alta densidade de rotas e múltiplas VRFs, garantindo maior estabilidade e performance.

RESPOSTA 11: Deverá ser seguido os valores mínimos do edital, não havendo prejuízo no fornecimento de um equipamento com maior capacidade de DRAM, já que o equipamento deve suportar os demais requisitos também.

QUESTIONAMENTO 12. Item questionado: 2.6. Throughput de no mínimo até 39Gbps para tráfego IPv4. Solicitamos esclarecimento sobre a licença DNA exigida para atender ao throughput de 39Gbps. O modelo C8500L-8S4X permite configuração de throughput via licenciamento DNA (ex: DNA-C-20G-A-3Y). É necessário confirmar se o edital aceita essa abordagem de licenciamento por software, conforme práticas da Cisco.

RESPOSTA 12: Sim, devem ser fornecidas todas as licenças para que o equipamento atenda os requisitos do edital, que pode ser por software.

QUESTIONAMENTO 13. Entendemos que os equipamentos a serem fornecidos devem ser novos, sem uso prévio, em embalagem lacrada de fábrica, com todos os acessórios originais e documentação técnica, conforme práticas usuais de fornecimento da fabricante Cisco. Entendemos que, por se tratar de equipamentos de missão crítica para a borda da rede da PROCEMPA, é essencial que os roteadores estejam em condição original de fábrica, sem qualquer histórico de uso anterior, recondição ou remanufatura. Isso garante: Confiabilidade operacional, integridade física e lógica dos componentes, cobertura integral de garantia e suporte Smart Net Total Care e compatibilidade com automações e padrões internos da PROCEMPA. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 13: O entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 14. De acordo com o item 5.7 “Após a conclusão do projeto, deverá ser disponibilizado suporte, em horário comercial de segunda a sexta, pelo período de 30 dias, para eventuais dúvidas ou soluções de problemas.” Entendemos que a CONTRATADA deve disponibilizar

um número de contato para aberturas de chamados referentes a eventuais dúvidas ou solução de problemas de segunda a sexta feira durante 30 dias corridos após a conclusão do projeto. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 14: Está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 15. De acordo com o item 6.1 “ Deverá ser fornecido o serviço Smart Net Total Care da Cisco (PartNumber CON SNTP C8500L8X ou equivalente) por todo o período de vigência do contrato.” Entendemos que, como os roteadores vão ser fornecidos no formato de locação, sendo de propriedade de CONTRATADA, todo e qualquer necessidade de abertura de chamado para eventuais dúvidas, soluções de problemas junto ao fabricante ou mesmo abertura de chamado para reposição de HARDWARE defeituoso deverá ser realizada via telefone ou email de contato a ser fornecido pela CONTRATADA durante toda a vigência do contrato. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 15: Está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 16.

De acordo com o item 6.1 “ Deverá ser fornecido o serviço Smart Net Total Care da Cisco (PartNumber CON SNTP C8500L8X ou equivalente) por todo o período de vigência do contrato.”. Entendemos que a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de aquisição de suporte solicitado junto à CISCO durante a vigência de 36 meses solicitada no EDITAL e que não será permitida a entrega de suporte do tipo OEM visando garantir a qualidade na entrega de componentes substitutos diretamente do fabricante CISCO. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 16: Está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 17:

Devido à natureza de tributação distinta sobre mercadorias e serviços, entendemos que será aceito o faturamento separado dos produtos e serviços, sendo uma NF emitida para as mercadorias e outra distinta para os serviços de extensão de garantia exigidos, desde que a soma do valor de ambas as NF's confirmem com o valor total do pedido. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 17:

Sim, está correto.